



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

## LEI MUNICIPAL 3939, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, sem ônus, à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, os bens imóveis a seguir:

I – Aparelho eletrocardiógrafo papel A4; computadorizado TC10, Marca Philips;

II – Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wahs Lav;

III – Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;

IV – Autoclave horizontal Linha Lufereco modelo 39209/317-2PDZ/E/ CL, número de série 6677, AHC DZ 2P-39209 317 litros.

**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei se destina ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da rubrica 10.302.0062.1001, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 25 de janeiro de 2019.

  
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**

Secretário de Administração



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

## TERMO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, CPF/MF n.º 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG n.º 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, n.º 1.704, doravante denominado parte **DOADORA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de natureza privada sob a forma de **ASSOCIAÇÃO**, filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n.º 50.055.250/0001-05 e no Ministério da Saúde, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2081555, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. Orlando Nunes da Silva, brasileiro, união estável, RG n.º 43.360.295-8 SSP/SP, CPF n.º 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, doravante denominada parte **DONATÁRIA**, perante as partes abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do art. 17, II, “A” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1ª** – Nos termos da Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, este instrumento tem como objeto a DOAÇÃO dos bens móveis adquiridos através de recursos disponibilizados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Itararé por meio de Convênio n.º 621/2017, firmando entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Itararé a saber:

- Aparelho eletrocardiógrafo papel a4; computadorizado TC10. Marca Philips;
- Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wash Lav;
- Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;
- Autoclave horizontal Linha Lufenco modelo 39209/317 – 2PDZ/E/CL, número de série AHC DZ 2P-39209.

**CLAÚSULA 2ª** – Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, a DOADORA doa a DONATÁRIA, gratuitamente, todo direito, ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula segunda, passando a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

**CLAÚSULA 3ª** – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.





# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**CLAÚSULA 4ª** – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação dos bens móveis de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**CLAÚSULA 5ª** – Fica isenta a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

**CLAÚSULA 6ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 25 de janeiro de 2019.

  
HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

  
ORLANDO NUNES DA SILVA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: Julius CPF: 072757938-06

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

## TERMO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, nº 1.704, doravante denominado parte **DOADORA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de natureza privada sob a forma de **ASSOCIAÇÃO**, filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n.º 50.055.250/0001-05 e no Ministério da Saúde, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2081555, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. Orlando Nunes da Silva, brasileiro, união estável, RG nº 43.360.295-8 SSP/SP, CPF nº 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, doravante denominada parte **DONATÁRIA**, perante as partes abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do art. 17, II, “A” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1ª** – Nos termos da Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, este instrumento tem como objeto a DOAÇÃO dos bens móveis adquiridos através de recursos disponibilizados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Itararé por meio de Convênio nº 621/2017, firmando entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Itararé a saber:

- Aparelho eletrocardiógrafo papel a4; computadorizado TC10. Marca Philips;
- Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wash Lav;
- Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;
- Autoclave horizontal Linha Lufenco modelo 39209/317 – 2PDZ/E/CL, número de série AHC DZ 2P-39209.

**CLAÚSULA 2ª** – Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, a DOADORA doa a DONATÁRIA, gratuitamente, todo direito, ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula segunda, passando a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

**CLAÚSULA 3ª** – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**CLAÚSULA 4ª** – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação dos bens móveis de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**CLAÚSULA 5ª** – Fica isenta a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

**CLAÚSULA 6ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 25 de janeiro de 2019.

  
HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

  
ORLANDO NUNES DA SILVA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano CPF: 072.757.938-06

Nome: Roberto Inocencio CPF: 305.206.278-65